

RESOLUÇÃO Nº 725 de 21/08/2020 – CAS

Autoriza concessão de **equivalência** aos alunos do curso de Bacharelado presencial em **Sistemas de Informação da Universidade Positivo (UP)**.

O **Conselho Acadêmico Superior (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista a aprovação da entidade Mantenedora,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que todos os alunos regularmente matriculados no curso presencial de Bacharelado em **Sistema de informação**, pertencentes às matrizes curriculares 20BEV e 20BFV, que cursaram e obtiveram aprovação, até o fim do ano letivo de 2018, na disciplina Matemática (SIS.0097_160), recebam equivalência nas seguintes disciplinas:

- I - Algoritmos e Estrutura de Dados (160h).
- II - Humanidades: Reflexões Contemporâneas (40h).
- III - Na Optativa V - Tópicos Especiais em Negócios (CTI.0062_80).

Parágrafo único. Também terá a equivalência disposta no *caput* deste artigo, desde que atendida a condição da aprovação na disciplina de Matemática (SIS.0097_160), o aluno que:

- I - Atualmente está com a matrícula trancada e vier a reabrir sua matrícula em matrizes curriculares sucessoras às matrizes curriculares mencionadas no *caput* deste artigo, respeitadas também as regras referentes à reabertura de matrícula.
- II - Seja migrado de matriz curricular, por decisão da UP, para uma matriz curricular sucessora às matrizes curriculares mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 21 de agosto de 2020.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)